

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº 001/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de ARVOREDO/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA **PÚBLICO** realizará **PROCESSO** que **SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o Regime Estatutário vigente, em especial a Lei Complementar nº090 de 23 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 86, de 09 de outubro de 2018, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas do quadro dos servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, com a execução técnico- administrativa da Comissão responsável nomeada pelo decreto nº 2.514 de 03 de novembro de 2020, a qual reger-se-à pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-à com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo**, bem como, na internet, pelo *site* <u>www.arvoredo.sc.gov.br</u> e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

12/11/2020	Publicação da integra do Edital
20/11/2020	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
24/11/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
30/11/2020 à 04/12/2020	Inscrições
08/12/2020	Publicação dos Inscritos
11/12/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de
15/12//2020	inscrição.
18/12/2020	Homologação e Publicação das inscrições
22/12/2020	Publicação das Notas dos títulos e respectiva classificação.
28/12/2020	Prazo para recursos da nota da Prova de títulos e classificação.
30/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos em relação prova de titulos e classificação



30/12/2020

Homologação e divulgação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à apresentação da documentação para composição da pontuação de titulos nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Coordenadora Processo Seletivo Simplificado** constituida através do Decreto n°2.514 de 03 de novembro de 2020.

CAPITULO I DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo.
- 1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para contratação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Complementar nº, 090 de 23 de outubro de 2019 e a Lei Complementar nº 086 de 09 de outubro de 2018, bem como suas alterações e/ou complementos e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um.
- 1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Arvoredo**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à medida que forem surgindo novas vagas.
- 1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação, exigência para contratação, carga horária semanal e remuneração, estão estabelecidos na tabela 1 deste capitulo, especificadas abaixo:



Tabela 1 – Dos cargos			
Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Carga horária e Remuneração
Professor I e II – Educação		HABILITADOS Graduação em Pedagogia , com Licenciatura Plena em Educação Infantil/Graduação em Pedagogia , com Licenciatura Plena para Anos Iniciais do Ensino Fundamental I.	20h semanais R\$ 1.743,19
Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	10	NÃO HABILITADOS Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio; ou Certificado de frequência em curso de Graduação em Licenciatura plena em Pedagogia, em Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental I. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R\$ 1.370,04
Professor de Educação Física I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	02	HABILITADOS Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. NÃO HABILITADOS Bacharel em Educação Física ou certidão de frequencia em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R\$ 1.743,19 20h semanais R\$ 1.370,04
Professor de Educação Física I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	01	HABILITADOS Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. NÃO HABILITADOS Bacharel em Educação Física ou certidão de frequencia em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	10h semanais R\$871,57 10h semanais R\$499,28



		HABILITADOS	20h semanais
		Graduação com Licenciatura Plena em	R\$ 1.743,19
Professor de Arte I e II		Arte e/ou Educação Artística	
(Habilitado e Não	02	NÃO HABILITADOS	20h semanais
Habilitado		Certificado de frequencia escolar em	R\$ 1.370,04
respectivamente)		curso de Graduação em Licenciatura	
		Plena em Arte e/ou Educação em	
		Artística	
		Certificado de graduação.	
		Certificado de Ensino médio	
		HABILITADOS	20h semanais
		Graduação com Licenciatura Plena em	R\$ 1.743,19
Professor de Língua		Letras, com habilitação em Inglês .	
Extrangeira- Inglês I e	02	NÃO HABILITADOS	20h semanais
II (Habilitado e Não		Certificado de frequencia escolar em	R\$ 1.370,04
Habilitado		curso de Graduação em Licenciatura	
respectivamente)		Plena em Letras com habilitação em	
		Inglês.	
		Certificado de graduação.	
		Certificado de Ensino médio	

- 1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo V deste edital.
- 1.7. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para o cargo no qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e foi aprovado.
 - 1.7.1 A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para contratação ao cargo.
- 1.8. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
- 1.9. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, em data a ser publicada em Edital próprio, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I Das condições para inscrição

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da Contratação do candidato.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Seção II Da Inscrição

- 3.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00 do dia 30/11/2020 a 04/12/2020.
- 3.3 O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e assinar.
- 3.4 Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma.
- 3.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Arvoredo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8 O candidato com deficiência deverá ler atentamente seção IV deste edital.
- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.10 O Município de Arvoredo, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.



Seção III Da homologação das inscrições

- 4.1 No dia 08/12/2020 será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo bem como, na internet, pelos site www.arvoredo.sc.gov.br.
- 4.2 O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 4.3 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 4.4 Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas ás exigências, no dia 18/12/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeitura Municipal.

Seção IV Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

- 4.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
- 4.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
- 4.8 Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
- 4.9 Considera-se, para os efeitos da legislação:
- *Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I)...



- *Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5°, §1°, I, "b", c/c Decreto n° 5.298/99, art. 4°, II).
- *Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
- *Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5°, §1°, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4°, I).
- *Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
 - 4.10 A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
 - 4.10.1 Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
 - 4.10.2 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.
 - 4.10.3 Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
 - 4.11 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:
 - a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
 - **b)** Requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
 - 4.12 Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

CAPÍTULO III – DA PROVA DE TÍTULO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante **PROVA DE TÍTULOS**,



através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Máxima
Certidão de tempo de serviço até 30/10/2020 em anos, meses e dias. Para cada ano trabalhado contará 0,5 ponto com limite máximo de 25 anos.(a partir de 6 meses conta 1 ano)		2,5
Cartificado da Espacialização	PÓS	1,0
Certificado da Especialização	MESTRADO	2,0
	DOUTORADO	2,5
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.		2,0
	TOTAL	10,00

- 5.2 Os pontos dos diplomas/certificados de Graduação e Pós-graduação não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.
- 5.3 Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples, porém os originais devem ser apresentados para conferência.
- 5.4 A Prova de Títulos (PT), é considerada de caráter classificatório a ser aplicada a todos os candidatos.
- 5.5 No dia 22/12/2020, será publicado a nota da Prova de Títulos e a classificação provisória.
- 5.6 Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
 - 5.6.1 Quem possuir maior tempo de serviço no magistério.
 - 5.6.2 Que possuir maior número de dependentes.
 - 5.6.3 Que tiver maior idade.
 - 5.6.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público na Prefeituta Municipal de Arvoredo, sala do RH.
- 5.7. A lista de Classificação Final, homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia 30/12/2020, Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo bem como, na internet, pelo site www.arvoredo.sc.gov.br.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS

- 6.1 Será admitido recurso quanto:
- a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de vaga especial;
- d) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Simplificado.

Página 8 de 19



- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos em observancia aos prazos dispostos no cronograma de execução após a divulgação por Edital.
- 6.3 Os recursos deverão ser preenchidos e entregues no prazo marcado por edital, para a Comissão responsável no RH da Prefeitura Municipal de Arvoredo, seguindo as orientações da página e deverão conter:
- 6.3.1 Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição;
- b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 6.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 6.5 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- 6.6 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 6.7 As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 6.8 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Comissao designada para execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9 Decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

CAPITULO V – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 7.2 A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Arvoredo e, paralelamente, no Site www.arvoredo.sc.gov.br.
 - 7.2.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar Contratação, caso não



seja localizado.

- 7.2.2 O Município de Arvoredo e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
- 7.3 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a Contratação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral;
- Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- Fotocopia da Carteira de Trabalho;
- 01 foto 3x4;
- Fotocópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do comprovante de vacinação dos filhos até os 7 anos;
- Fotocópia do certificado militar (sexo masculino);
- Fotocópia da Carteira de Vacinação Tétano e Rubéola (para ambos os sexos);
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Folha Corrida Judicial (www.tjsc.jus.br/certidões online/criminal)
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Conta Corrente Banco do Brasil ou SICOOB;
- 7.4 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da Contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação



imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

- 8.2 A contratação para os cargos designados à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo Simplificado e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
- 8.4 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.
- 8.5 O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora .
- 8.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 8.7.1 Anexo I Ficha de Inscrição.
- 8.7.2 Anexo II- Protocolo de Recebimento
- 8.7.3 Anexo III– Formulário Prova de Títulos.
- 8.7.4 Anexo IV Requerimento Pessoa com Deficiência.
- 8.7.5 Anexo V Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos
- 8.7.6 Anexo VI Modelo de recurso
- 8.7.7 7.1.7.Anexo VII Certidão de tempo de serviço no magistério, municipal, estadual, federal, comunitáro ou particular.

Arvoredo, 12 de novembro de 2020

Janete Paravizi Bianchin Prefeita de Arvoredo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Nome do Candidato:
Identidade:
Órgão Expedidor:
C.P.F.:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Título de Eleitor:
Zona:
Seção:
Endereço:
N°
Bairro:
Município
UF:
Escolaridade:
Tel.:()
Celular:()
E-mail:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA ;DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. Data da Inscrição://2020.
Assinatura do candidato:



ANEXO II- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Inscrição Nº			
Destinatário: PREFEITURA MU	JNICIPAL DE ARVORE	DO/RH	
Endereço: Rua 15 de novembro	183 – Arvoredo – SANTA	A CATARINA.	
Assinatura do recebedor:			
Assinatura do Candidato:			
ARVOREDO, de	de 2020.		



ANEXO III - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

PROVA DE TÍTULOS: CARGO: PROFESSORES

Títulos Professores		Pontuaçã o Máxima	Total
Certidão de tempo de serviço até 30/1	0/2020 em anos,meses e dias. Para	2.5	
cada ano trabalhado contará 0,5 ponto	com limite máximo de 25 anos.(a		
partir de 6 meses conta 1 ano)			
	Pós Graduação	1.0	
Certificado de Especialização	Mestrado	2.0	
	Doutorado	2,5	
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da		2.0	
educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.			
TOTAL		10	

Preencha apenas o <u>nome, cargo pretendido e número da inscrição</u>, a coluna da pontuação será preenchida na hora da entrega dos títulos.

Arvoredo/SCd	le	de	2020
--------------	----	----	------

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato



ANEXO IV- REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

]	PREFEITURA MUNICIPA	AL DE ARVOREDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:		
Cargo Pretendido:			1		
	DADOS CADA	STRAIS			
Mãe:					
Data do Nascimento:					
Naturalidade:		Estado:			
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:			
Endereço Residencial:			N.°:		
Cidade:		Estado:			
CPF:	_	Fone:			
Carteira de Identidade:	_	Órgão Expedidor:	Órgão Expedidor:		
E-mail:					
LAUDO MÉDICO com Tipo de deficiência de q Código correspondente Nome do Médico Respo (OBS.: Não serão consid	R vaga especial como PESSO CID. (colocar os dados abaique é portador:	al de Doença - CID:distúrbios de acuidade visibismo e congêneres).			
	Assinatura do C	andidato			



ANEXO V- DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

CARGO: PROFESSOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- *Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
- * Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- *Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente;
- *Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente;
- *Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- *Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;
- *Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico;
- *Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos;
- *Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo;
- *Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas ;
- *Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção ;
- *Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros:
- *Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;
- *Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno ;



- *Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; *Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente;
- *Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis;
- *Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado:
- *Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- *Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- * Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



ANEXO VI – RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Provas de
Títtulos, Edital nº/2020 – ARVOREDO – SC.
Eu,inscrito(a)
no referido Processo Seletivo de Títulos , regulamentado pelo Edital Nº01/2020, ARVOREDO -
SC, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.
Fundamentação:
Assinatura do Canditado (a)



ANEXO VII – CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°/2020

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos, para os devidos fins de con	nprovação de ten	npo de serviç	ço, no Magis	tério
Público que	••••••	é/foi	servidora	no
	,	ocupando	o cargo	de
Professor, e conta até a data de 30/10/	2020 com, <u> ar</u>	nos, mes	es e dia	<u>ıs</u> de
tempo de serviço no Magistério Público				
PERÍODOS:				
INÍCIO CONTRATO	FIM I	OO CONTR	ATO	-
Local e Data				
Responsável pela emissão do documento	-			
Responsaver pera emissão do documento				